

MUNICÍPIO DO RECIFE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À  
ARRECADAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS POR ABANDONO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

Processo PGM nº: 2019.02.001487  
AYRES SON S/A  
MARIA IGNEZ BEZERRA DA SILVA  
MARIO CLEMENTE DA SILVA  
JOSÉ EMILCIO GONÇALVES DE MIRANDA BELTRÃO

Características e especificações do imóvel:  
Rua do Brum, 302, Bairro do Recife, Recife-PE  
Sequencial Imobiliário - 1098357 ; RGI 1.946

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Destinado à Arrecadação de Bens Imóveis Urbanos por Abandono (CPA Arrecada), instaurada pela Portaria n. 14, de 13 de julho de 2021 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI, publicada no Diário Oficial do Recife – Edição nº 101 em 20/07/2021, à luz do que dispõem o Decreto Municipal n. 31.671/2018, o art. 7º, VI, da Lei Municipal n. 17.511/2008, os arts. 64 e 65 da Lei Federal n. 13.465/2017, os arts. 1.275, III, e 1.276 do Código Civil Brasileiro, o art. 2º, IV, alíneas “a” e “f”, da Lei Federal n. 10.257/2001 e o art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, e de acordo com o que consta dos autos do processo em epígrafe, vem **NOTIFICAR** os(as) proprietários(as) ou os(as) promitentes compradores(as) com título em que não se pactuou direito de arrependimento do imóvel acima epigrafado acerca da situação fática e jurídica a seguir exposta para, querendo, **apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data desta publicação, nos termos do art. 4º, caput e §2º, do Decreto Municipal nº 31.671/2018.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 31.671, 2018, constam nos processos em epígrafe os documentos e atestados necessários para a configuração da situação de **ABANDONO** do imóvel ora em debate. Dentre esses:

- a) Relatório circunstanciado do estado e condição do bem imóvel;
- b) Motivação da instauração do procedimento;
- c) Certidão imobiliária e a ficha de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município;
- d) Comprovação dos débitos tributários, notificações e autos de infração urbanísticos e ambientais e informações quanto à proteção histórico-cultural; e
- e) Informações quanto ao grau de risco de desabamento.

A íntegra do processo e toda a documentação que fundamenta a presente notificação poderá ser consultada por qualquer interessado, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, situada na Rua do Brum, nº 123, 3º andar, Edf. Empresarial Maurício Brandão Mattos, Bairro do Recife-PE.

Eventual manifestação defensiva ou esclarecimentos deverão ser protocolados no prazo acima assinalado no mesmo endereço acima ou por meio do endereço eletrônico: [arrecadacaoabandono@recife.pe.gov.br](mailto:arrecadacaoabandono@recife.pe.gov.br). Nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal n. 31.671/2018, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a arrecadação do bem imóvel urbano abandonado.

**Rafael Dubeux**  
Presidente da CPA Arrecada  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação